



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO

<b>ESPÉCIE:</b> CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COLETIVO SOBRE TERRA PÚBLICA FEDERAL INALIENÁVEL				
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b> SR-SE/001	<b>DATA</b> 31 / 08 / 2022	<b>LOCAL DE EMISSÃO</b> Aracaju	<b>UF</b> SE	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> 04906.000427/2014-79/SPU-SE 54000.118575/2020-69/INCRA

02 – CONCEDENTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

03 – CONCESSIONÁRIO: ENTIDADE REPRESENTATIVA DA COMUNIDADE BENEFICIÁRIA

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DO QUILOMBO DO BREJÃO DOS NEGROS SANTA CRUZ			
<b>ENDEREÇO</b> Povoado Santa Cruz, SN			
<b>CNPJ/CGC</b> 08.404.960/0001-29	<b>DATA DA CONSTITUIÇÃO</b> 26/06/2006	<b>LOCALIDADE</b> Brejo Grande	<b>UF</b> SE

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Convenção 169 da OIT, de 27 de junho de 1989; Art. 68 do ADCT; Arts. 215 e 216 da Constituição de 1988; Decreto 4.887, de 20 de novembro de 2003; Decreto-lei nº271/1967; lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e Portaria Interministerial 210, de 13 de Junho de 2014 (art. 7º, inciso II).

05 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

<b>IMÓVEL RURAL</b>	<b>MUNICÍPIOS DE LOCALIZAÇÃO</b> Brejo Grande		<b>UF</b>	<b>ÁREA DO IMÓVEL (Ha)</b> 19,7513
<b>NATUREZA</b>	<b>RIP nº</b>	<b>PDISP</b>	<b>SE</b>	<b>CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR</b>
Terreno acrescido de marinha	3113 0100008-06	PORTARIA Nº 4.578, DE 23 DE ABRIL DE 2021		951.137.609.226-4

ÁREA POR EXTENSO

Dezenove hectares, setenta e cinco ares e treze centiares.

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

As coordenadas topográficas do imóvel foram descritas no processo administrativo 54000.118575/2020-69.

<b>DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO CREA</b>
10/2020	Ângela Maria da Silva Gregório	Nº 7168 TD / PA

06 - REGISTRO IMOBILIÁRIO

<b>PROPRIETÁRIO</b> UNIÃO	<b>MATR/TRANSC/REGISTRO</b> R1-22	<b>OFÍCIO</b> Único da Comarca de Pacatuba - SE	<b>LIVRO</b> 2	<b>FICHA</b> 2
------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------------------------	-------------------	-------------------

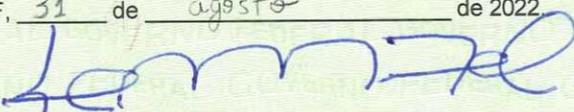
Nº 034448

## DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE** qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, **concede à CONCESSIONÁRIA**, qualificada no quadro 03, pelo presente CONTRATO, a concessão de direito real de uso coletivo do imóvel descrito no quadro 05, bem como as benfeitorias nele edificadas (descritas na cláusula III deste contrato) sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

1. A União é senhora legítima proprietária do imóvel e a Concessão de Direito Real de Uso de que trata esse contrato é resolúvel, gratuita e por prazo indeterminado.
2. O INCRA figura como concedente por força de subdelegação prevista no art. 2º da Portaria Interministerial nº 210, de 13 de junho de 2014.
3. O imóvel se destina às atividades extrativistas, agroindustriais, culturais e de preservação do meio ambiente de modo a garantir a auto-sustentabilidade e o desenvolvimento da comunidade remanescente beneficiária, visando a sua preservação em seus aspectos sociais, culturais e históricos, segundo o disposto nos artigos 215 e 216, da Constituição Federal.
4. Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental, bem como as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação vigente, federal e/ou estadual.
5. Fica a CONCESSIONÁRIA também obrigada a: pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emulamentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel; e a obedecer às diretrizes dos órgãos públicos, especialmente a legislação municipal de uso e ocupação do solo no que concerne a utilização do imóvel objeto deste contrato.
6. É vedado à CONCESSIONÁRIA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título a posse ou os direitos do imóvel, objeto da presente concessão, devendo o mesmo permanecer sob o seu uso e posse ou de seus sucessores legítimos.
7. O CONCEDENTE promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da competência da Fundação Cultural Palmares, ações junto aos órgãos competentes em favor da CONCESSIONÁRIA, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem-estar da Comunidade.
8. Esta Concessão terá validade até a entrega do Título de Reconhecimento de Domínio do território que abrange o presente imóvel pela CONCEDENTE.
9. O presente Contrato poderá ser rescindido se descumpridas quaisquer das cláusulas nele contidas ou pela inobservância das normas legais que regem a matéria, observados o contraditório e a ampla defesa.
10. Fazem parte do presente CONTRATO, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
11. O presente CONTRATO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, sendo o mesmo firmado em papel moeda, em uma única via, que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.
12. Os casos omissos no presente contrato resolver-se-ão com base na legislação em vigor, aceitando a CONCESSIONÁRIA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra de localização do imóvel, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem deste instrumento.

Brasília, DF, 31 de agosto de 2022.

  
GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE  
MELO FILHO  
Presidente do INCRA

MAGNO DE OLIVEIRA BARROS  
DOS SANTOS  
Presidente da Associação da Comunidade  
Remanescente de Quilombo Brejão dos Negros Santa  
Cruz

.....  
TESTEMUNHA  
RG:  
CPF:

.....  
TESTEMUNHA  
RG:  
CPF: